



AS RESTRIÇÕES À VALIDADE DA CLÁUSULA DE LIMITAÇÃO OU EXONERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE NOS CONTRATOS EMPRESARIAIS

Pesquisadora: Vitória Kreutz Werle

Orientador: Gerson Luiz Carlos Branco

Introdução

Surgidas em um contexto no qual a segurança das relações não mais reside na propriedade e sim no crédito, as Cláusulas de Limitação ou Exoneração do Dever de Indenizar constituem-se instrumento relevante para a mitigação dos riscos em matéria empresarial e podem significar benefícios mútuos às partes.

A presente pesquisa teve como objetivo explorar os critérios para a restrição à validade das cláusulas de limitação ou exoneração de responsabilidade nos contratos empresariais, nos quais ambas as partes se encontram em situação de equidade e existe um real discernimento dos riscos da operação.

Desenvolvimento

Embora seja usual justificar a validade Cláusulas de Limitação ou Exoneração de Responsabilidade em decorrência do corolário dos princípios da liberdade contratual, da relatividade dos efeitos contratuais e da obrigatoriedade dos contratos, a apreciação da validade da cláusula deverá ser feita *in concreto*.

O estudo doutrinário sobre o tema demonstra a existência de cinco prerrogativas ou níveis de análise, para que se considere válida a Cláusulas de Limitação e Exoneração de Responsabilidade nos contratos empresariais.

Entre esses impedimentos, não livres de críticas e divergências, encontram-se: i) dolo ou culpa grave do agente; ii) desigualdade de posição das partes; iii) contrariedade à norma cogente ou norma de ordem pública; iv) desrespeito à vida e a integridade física; e, o mais controvertido e foco principal desta pesquisa, v) a relação da cláusula com a obrigação principal do contrato.

Conclusões Parciais

A limitação do dever de indenizar por uma cláusula contratual estipulada mediante vontade das partes significa uma exceção à regra da reparação integral explicitada artigo 944 do Código Civil.

Entretanto, conquanto não ignorem limites intransponíveis e atendam aos requisitos de validade impostas à generalidade dos negócios jurídicos as cláusulas limitativas e exoneratórias do dever de reparar são plenamente válidas e admissíveis no ordenamento jurídico nacional.

Isto posto, concluiu-se com a pesquisa que a restrição à validade da referida cláusula está intrinsecamente relacionada ao dever de se observarem princípios como o da boa-fé objetiva, do Equilíbrio econômico e da Função social do contrato, tidos como moduladores essenciais das relações contratuais no Brasil.

Metodologia

A pesquisa foi realizada através do estudo de doutrinas nacionais e estrangeiras e da legislação brasileira. Também foi realizada análise da Jurisprudência a fim de se compreender como as Cláusulas de Limitação e Exoneração de Responsabilidade vêm sendo apreciadas pelos Tribunais e quais têm sido os critérios para impor os limites à validade dessas cláusulas nos contratos empresariais.

Referências Bibliográficas

AVELAR, Leticia Marquez de. *A Cláusula de não Indenizar*. São Paulo: Juruá, 2012; AZEVEDO, Antonio Junqueira de. *Cláusula Cruzada De Não Indenizar (Cross-Waiver Of Liability), Ou Cláusula De Não Indenizar Com Eficácia Para Ambos Os Contratantes - Renúncia Ao Direito De Indenização - Promessa De Fato De Terceiro - Estipulação Em Favor De Terceiro*. Doutrinas Essenciais de Direito Civil, Vol. 4, Outubro, 2010. p. 561-569; BANDEIRA, Luiz Octávio Villela De Viana. *As Clausulas de Não Indenizar no Direito brasileiro*. Almedina Brasil, 2016; CAVALIERI FILHO, Sérgio. *Programa de responsabilidade civil*. São Paulo: Atlas, 2014; DIAS, José de Aguiar. *Cláusula de não indenizar: chamada cláusula de irresponsabilidade*. Rio de Janeiro: Forense, 1976.; FERNANDES, Wanderley. *Cláusula de Exoneração e de Limitação de Responsabilidade*. São Paulo: Saraiva, 2013; MONTEIRO, Antonio Pinto. *Cláusulas Limitativas e de Exclusão de Responsabilidade Civil*. Coimbra: Almedina, 2003 (reimpressão); NORONHA, Fernando. *Direito das obrigações: fundamentos do direito das obrigações. Introdução à responsabilidade civil*. São Paulo: Saraiva, 2003; PEREIRA, Vinicius. *Cláusula de Não Indenizar: entre riscos e equilíbrio*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2015; PERES, Fábio Henrique. *Cláusulas Contratuais Excludentes e Limitativas do Dever de Indenizar*. São Paulo: Quartier Latin, 2009; PRATA, Ana. *Cláusula de Exclusão e Limitação da Responsabilidade Contratual*. Coimbra: Almedina, 2005;